

MENSAGEM N° 095/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de Lei que concede reposição salarial das perdas inflacionárias aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipais, no percentual total de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), visa recompor a totalidade das perdas salariais, pela média do IPCA, apurada nos últimos 12 meses, consoante previsto no art. 264 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022.

O reajuste proposto é composto por duas parcelas distintas, devidamente fundamentadas em critérios técnicos e econômicos, sendo:

I – 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondentes à recomposição das perdas salariais acumuladas em razão da inflação, apuradas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e

II – 1% (um por cento), a título de ganho real, representando a valorização do servidor público municipal.

A recomposição inflacionária visa preservar o poder aquisitivo da remuneração, atendendo ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos e assegurando justiça remuneratória frente à elevação do custo de vida. Já a concessão de ganho real reflete o reconhecimento do Poder Executivo ao empenho, dedicação e responsabilidade dos servidores, que exercem papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à população.

Ressalta-se que a proposta foi elaborada com observância aos princípios da responsabilidade fiscal, encontrando-se compatível com a capacidade financeira do Município e com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se medida de justiça social, valorização do funcionalismo público e fortalecimento da administração municipal, ao mesmo tempo em que preserva a sustentabilidade fiscal do Município.

Diante do exposto, encaminho o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e aprovação, certo de contar com a costumeira atenção e colaboração de Vossas Excelências. Solicito ainda emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência, para que surta seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 17/12/2025 16:41:22
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/dY84i> para
verificar a autenticidade.



PROJETO DE LEI

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e reajuste anual de **5,46%** (cinco vírgula quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, sendo, **4,46%** (quatro vírgula quarenta e seis por centos) referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022 e reajuste salarial de **1,00%** (um por cento) a título de ganho real.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 17/12/2025 16:41:22
Acesse o endereço: <https://s1.gov.br.cloud/dY84i> para
verificar a autenticidade.

